

TERMO DE OPÇÃO POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO NO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO OU DO RESGATE

Nome completo:	CPF:
Endereço:	E-mail:
Celular:	Data nascimento:

Com a publicação da Lei n.º 14.803, de 11 de janeiro de 2024, o momento da opção pela tabela regressiva de tributação foi alterado, sendo facultado ao contribuinte exercer a referida opção até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate referente aos valores acumulados em planos de benefícios nas modalidades CV ou CD. Importante lembrar que, feita essa escolha, ela será irretratável.

Em face da mencionada alteração legislativa, os participantes que até o momento não obtiveram benefícios ou que não requereram o primeiro resgate, poderão, caso seja de seu interesse, modificar a opção tributária realizada (regime regressivo ou progressivo de tributação). Assim, é importante que o participante se pronuncie, quando fizer solicitação do benefício ou do resgate, sobre o Regime Tributário que pretende aderir, podendo alterar a opção anteriormente exercida, caso seja de seu interesse.

Atenção: Caso o participante não devolva o presente formulário preenchido, não se manifestando quanto à opção, a entidade obedecerá a opção tributária exercida pelo participante quando do ingresso no plano de benefícios.

OPÇÃO NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO OU DO RESGATE:**() OPÇÃO 1: REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO**

Declaro, para todos os fins fiscais e de direito, minha opção pelo regime regressivo de tributação dos rendimentos auferidos a título de benefícios ou resgates pagos por entidade de previdência complementar, cujas alíquotas decrescem quanto maior o período em que as contribuições ficarem aplicadas no plano, sendo a alíquota máxima de 35% e a alíquota mínima de 10%. Declaro estar ciente de que se trata de tributação exclusiva e definitiva na fonte.

() OPÇÃO 2: REGIME PROGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO

Declaro, para todos os fins fiscais e de direito, minha opção pelo regime progressivo de tributação dos rendimentos auferidos a título de benefícios ou resgates pagos por entidade de previdência complementar, cujas alíquotas crescem quanto maior o rendimento auferido, conforme a tabela do Imposto de Renda vigente. Os valores tributados são levados à declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Local e data:

Assinatura _____